

CONCURSO PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA/TO

ADITIVO 007/2020 AO EDITAL Nº 002/2019, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

A **COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO**, de acordo com as atribuições que lhes são conferidas, torna público o presente Aditivo nº 07 ao Edital nº 002/2019, de 23 de dezembro de 2019, referente ao CONCURSO PÚBLICO destinado ao provimento de cargos efetivos do Quadro de Pessoal da Guarda Municipal de Araguaína/TO, conforme especificações a seguir:

1. Ficam incluídos no Edital 002/2020, os itens IV, V, VI, VII e VIII no ANEXO X (Exames Médicos), os quais passará a vigorar com as seguintes redações:

IV. Das Condições Incapacitantes

- a) Para efeito do exame médico, a Junta Médica deverá analisar os resultados dos exames laboratoriais, complementares e biométricos, buscando constatar a existência de condições clínicas, sinais ou sintomas que incapacitam o candidato, notadamente aquelas listadas nos subitens seguintes:
1. **Olhos e visão:** opacificações corneanas, ceratocone e ceratopatias; glaucomas; doenças congênitas ou adquiridas; estrabismo (superior a 10 D prismática); doenças e lesões de retina; doenças neurológicas que afetam os olhos; discromatopsia completa; pacientes com catarata ou operados de cataratas com ou sem Lio;
 2. **Pulmões e paredes torácicas:** deformidade relevante congênita ou adquirida, função respiratória prejudicada, doenças imunoalérgicas do trato respiratório inferior; fístulas e fibroses pulmonares difusas; tumores malignos e benignos dos pulmões e pleura.
 3. **Abdome e trato digestório:** anormalidades aparentes (ex.: hérnia, fístulas) à inspeção ou palpação visceromegalias; micose profunda; história de cirurgia significativa ou ressecções importantes; doenças hepáticas e pancreáticas; distúrbios funcionais desde que significativos; tumores benignos e malignos.
 4. **Coluna lombossacra:** Será considerado inapto o candidato que apresentar em seus exames radiológicos de coluna lombossacra: a) escoliose tóraco-lombar; b) cifose dorsal; c) inversão das curvaturas fisiológicas da coluna vertebral; d) má formação congênita isolada ou associada (tais como: spina bífida, vértebra de transição mega apófise neoarticulada ou não ao sacro); e) tumoração óssea; f) doença inflamatória; g) doença infecciosa; 24 h) presença de prótese cirúrgica ou sequelas de cirurgia e de fratura.
 5. **Doenças neuropsiquiátricas:** distúrbios neuromusculares; afecções neurológicas; anormalidades congênitas ou adquiridas; ataxias; incoordenações; tremores; distúrbios de movimento; paresias e paralisais; atrofia e fraquezas musculares; histórias de síndrome convulsiva; distúrbio da consciência; comportamentais e da personalidade.
 6. **Sistema cardiovascular:** cardiopatias congênitas, miocardites e endocardites; doenças do pericárdio, endocárdio e da circulação intrínseca do coração; doenças oro-valvulares; doenças venosas arteriais e linfáticas; hipertensão arterial de acordo com a definição da OMS; miocardiopatias; insuficiência cardíaca; alterações eletrocardiográficas, tais como: dissociação AV; extra-sístoles muito frequentes; alterações isquêmicas; taquicardias paroxísticas; bloqueios sinoatriais; ritmos de substituição; doenças do nódulo sinusal; bloqueio do ramo esquerdo; bloqueio de ramo direito; bloqueio atrioventricular; flutter e fibrilação atrial; síndromes de pré-excitação; sobrecarga ventricular direita e esquerda; crescimentos atriais: átrio esquerdo, átrio direito e biatrial.
 7. **Ouvidos, nariz e faringe:** deformidades congênitas que comprometam o bom desempenho das funções de Guarda Municipal, tartamudez que comprometa a comunicação oral básica. a) Na prova com audiômetro de tom puro, o candidato não deve ter deficiência de percepção auditiva em cada ouvido, separadamente, maior que 35dB em nenhuma das três frequências 500, 1000, 2000Hz, nem maior que 50dB nas frequências acima de 3000Hz.
 8. **Pele e tecido celular subcutâneo:** infecções bacterianas micóticas crônicas ou recidivantes, micoses extensas; parasitoses cutâneas extensas, eczemas alérgicos cronicados ou infectados, expressões

cutâneas das doenças autoimunes; manifestações de doenças alérgicas de difícil resolução; ulcerações e edemas; cicatrizes deformantes que causem bloqueio funcional, incompatível com o pleno exercício das atividades do cargo; hanseníase; tatuagem(ns) que expresse(m) violação aos valores constitucionais, em especial aquelas que apresentam ideologias terroristas, extremistas e/ou contrárias às instituições democráticas, que incitem a violência e/ou a criminalidade, ou incentivem a discriminação ou preconceitos de raça e gênero, ou qualquer outra forma de intolerância. (Recurso Extraordinário 898.450/SP, de 17 de agosto de 2016, com repercussão geral reconhecida).

- b) As condições incapacitantes serão rigorosamente observadas durante as avaliações dos exames, podendo, no entanto, ser detectadas outras condições que conduzam à inaptidão, precoce ou remotamente, durante o curso de formação.

V. O resultado do Exame de Saúde terá três menções:

- a) **“Apto”**: Para o candidato que, na avaliação médica, não foi constatado nenhuma pendência de qualquer natureza listados no subitem anterior.
- b) **“Inapto”**: Para o candidato que, na avaliação médica, foi constatado alguma qualquer uma das Condições Incapacitantes.
- c) **“Inapto Temporário”**: Para o candidato que, na avaliação médica, for considerado inapto por determinado período devido algum tipo de tratamento médico, terá sua vaga garantida, sem prejuízo da nomeação dos demais candidatos, até que, dentro do prazo previsto no laudo emitido pelos responsáveis pela Avaliação Médica, submeta-se à reavaliação, por meio de convocação em edital a ser divulgado no site do IDIB.

VI. Não serão aceitos exames médicos entregues fora do prazo estabelecido no Edital de Convocação.

VII. Os candidatos que forem considerados inaptos na avaliação Médica, exceto na hipótese prevista no item V alínea “c” deste Edital, e os que forem considerados inaptos na reavaliação, serão excluídos do Concurso Público.

VIII. Será eliminado do certame, o candidato considerado inapto, ou que não comparecer aos exames médicos ou, ainda, que deixar de entregar algum exame durante a realização da fase, ou posteriormente, caso seja solicitado pela Junta Médica.

2. Permanecem inalteradas todas as demais disposições contidas no Edital nº 002/2019, de 23 de dezembro de 2019, bem como nas demais publicações supracitadas.

Araguaína/TO, 28 de agosto de 2020.